LEI Nº 12.117, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 371/2026 – PROJETO DE LEI Nº 403/2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às organizações da sociedade civil de assistência social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de novembro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2027, subvenções sociais até o valor global de R$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) às organizações da sociedade civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para despesas de custeio, inclusive recursos humanos, necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º serão repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em até 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2027, observada a efetiva transferência dos recursos estaduais e os cronogramas de desembolso previstos nos respectivos planos de trabalho, às organizações e finalidades constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 3º As organizações da sociedade civil beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município e o respectivo plano de trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a organização às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os repasses observarão o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho de cada parceria, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legais.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos poderá ensejar o ressarcimento de despesas realizadas com recursos próprios da organização da sociedade civil, desde que previstas no plano de trabalho e observadas as condições da legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO e LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/39CD-5281-1C90-1207 e informe o código 39CD-5281-1C90-1207

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas observarão a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto nº 11.434, de 2017, e o respectivo instrumento de parceria.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos na legislação e nos instrumentos de parceria sujeitará a organização às medidas cabíveis.

Art. 6º Eventuais saldos de recursos não utilizados deverão ser restituídos ao FMAS, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de novembro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 74.573/2026 (“ACFL”).

Assinado por 2 pessoas: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO e LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/39CD-5281-1C90-1207 e informe o código 39CD-5281-1C90-1207

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

I – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	R$ 31.721,30
2. Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R$ 74.921,30
3. Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	R$ 53.321,30
SUBTOTAL I	_	**R$ 159.963,90**

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	R$ 260.526,00
SUBTOTAL II	_	**R$ 260.526,00**

c) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Casa Betânia	43.971.217/0001-51	R$ 49.061,30
2. Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	R$ 46.464,70
SUBTOTAL III	_	**R$ 95.526,00**

II – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias)

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	R$ 116.440,70

Assinado por 2 pessoas: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO e LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/39CD-5281-1C90-1207 e informe o código 39CD-5281-1C90-1207

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
2. Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R$ 18.913,35
3. PARA-D.V. - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	R$ 18.913,35
SUBTOTAL IV	_	**R$ 154.267,40**

III – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANUAL
1. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	R$ 13.545,30
2. Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R$ 22.698,30
3. Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros	50.400.951/0001-26	R$ 63.180,70
4. Lar Escola Rita Maria de Jesus	31.404.309/0001-70	R$ 22.698,30
5. Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	43.970.789/0001-16	R$ 13.545,30
6. Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	R$ 53.352,70
7. Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina – SABSA	45.268.463/0001-77	R$ 22.698,30
8. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R$ 13.545,30
9. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	R$ 31.698,30
SUBTOTAL V	_	**R$ 256.962,50**

TOTAL GERAL DA SUBVENÇÃO	**R$ 927.245,80**

Assinado por 2 pessoas: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO e LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/39CD-5281-1C90-1207 e informe o código 39CD-5281-1C90-1207

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39CD-5281-1C90-1207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 04/11/2026 11:41:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 04/11/2026 13:13:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/39CD-5281-1C90-1207